



OF/SGM/298/2023

Caxias do Sul, 2 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul - CODECA a contratar operação de crédito com ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e dá outras providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023 às 10:15
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul - CODECA a contratar operação de crédito com ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e dá outras providências.

A CODECA, sociedade de economia mista do Município, criada há mais de 45 anos, desempenha um papel estratégico no desenvolvimento econômico e social da cidade. Presta serviços essenciais à população caxiense, dentre os quais, a coleta de resíduos sólidos, limpeza urbana, varrição e roçada de vias públicas, obras de infraestrutura e pavimentação, bem como, recentemente, a preparação de merenda e a limpeza nas escolas da rede pública municipal.

A empresa possui em seu planejamento estratégico o objetivo de assegurar a excelência nos serviços prestados e zelar pela reputação da empresa junto à comunidade, para isso, se faz necessário o investimento financeiro para a renovação da frota e de seus equipamentos.

Ciente dessa necessidade, a direção da Companhia procurou uma alternativa no mercado financeiro e identificou no BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS uma proposta que viabiliza o plano de investimento definido no Plano Estratégico e, ao mesmo tempo, que atende aos requisitos técnicos administrativos estabelecidos na contratação da operação financeira.

Uma das principais dificuldades enfrentadas pela empresa é a idade avançada de sua frota de veículos, com uma média superior há vinte anos. Isso ocorreu principalmente pelas dificuldades financeiras amargadas desde o exercício de 2017, quando a empresa passou a ter sucessivos déficits em seu resultado.

A ausência de investimentos fez com que a empresa ficasse com sua frota obsoleta e conseqüentemente a qualidade dos serviços prestados decaísse com o passar do tempo. Por muitas vezes, algumas áreas da cidade sofreram atrasos em seu cronograma, pois os veículos permaneciam longos períodos em manutenção. Tendo em vista a necessidade de execução de serviços da empresa ara a manutenção sanitária da cidade (coleta de resíduos, varrição, capina) e esses não poderem ser interrompidos, restou inviabilizada, inclusive, a manutenção preventiva adequada nos veículos e equipamentos da companhia. Para solucionar esse problema, de forma paliativa, essa gestão tomou a decisão estratégica de realizar a locação de frota, resolvendo a questão da prestação de serviços e cumprimento dos contratos vigentes, o que, por conseqüência, aumentou os custos da operação, os quais deverão ser reduzidos por meio da aquisição de frota própria.

Além disso a frota não está adequada aos avanços tecnológicos e às demandas ambientais atuais. Veículos com tecnologias ultrapassadas têm maior consumo de combustível, maior custo com manutenção e poluem mais.



Evidentemente, os motivos expostos anteriormente demonstram, de forma objetiva, que, em se tratando de uma empresa pública da administração municipal, é fundamental investir em recursos que tenham por finalidade assegurar a relação custo/benefício em favor do interesse público.

Diante desse cenário, o recurso financeiro junto ao BADESUL é uma oportunidade para a CODECA realizar a substituição dos veículos, máquinas e equipamentos de sua frota. Com uma frota renovada e modernizada, a empresa poderá voltar a oferecer serviços de excelência à população caxiense, garantindo serviços mais eficientes, seguros e sustentáveis.

Ao garantir o aval, o Município, acionista majoritário da Companhia, detentor de quase a totalidade do número de ações, demonstra o compromisso em promover melhorias na infraestrutura do Município, bem como, na qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, além de demonstrar a confiabilidade nos serviços prestados pela CODECA, patrimônio de Caxias do Sul. A análise sistêmica das razões que justificam a contratação da operação de crédito junto ao BADESUL permite identificar a sinergia potencial favorável à Companhia.

Pelo exposto, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 2 de outubro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023 às 10:15

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 03/10/2023 10:30

Disponibilizado em 03/Outubro/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT - 03/10/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento&identificadorDocumento=A1255.520.2023 ou acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento e digitando o código de documento A1255.520.2023.



PROJETO DE LEI nº 151/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul - CODECA a contratar operação de crédito com ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul – Codeca, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A.– Agência de Fomento/RS, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados aquisição de veículos para renovação da frota, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Art. 2º O Executivo Municipal dará como garantia ao referido no art. 1º desta Lei o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender as despesas decorrentes de necessidade excepcional de execução das garantias previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL